



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15094/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedido o percentual de 4% (quatro por cento) aos subsídios e remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Maringá, a partir de 1.º de março de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no § 1.º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Maringá e nos §§ 3.º e 4.º do artigo 58 da Lei Complementar n. 239/1998.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para os fins desta revisão é o compreendido entre 1.º de março de 2018 e 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º Fica concedido o percentual de 10% (dez por cento) ao vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo, a partir de 1.º de março de 2019, nos termos do disposto no § 1.º do art. 2.º da Lei n. 9.791/2014.

Art. 3.º O art. 2.º, *caput*, da Lei n. 9.791/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O vale-alimentação compreenderá o pagamento de parcela indenizatória aos servidores no exercício de suas funções, no valor mensal de R\$ 400,77 (quatrocentos reais e setenta e sete centavos).” (NR)

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 5.º Integram esta Lei, na forma de Anexos I e II, os documentos de que tratam os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de março de 2019.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de março de 2019.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

MÁRIO SÉRGIO VERRI
1.º Vice-Presidente

WILLIAM CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA
2.º Vice-Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

ODAIR DE OLIVEIRA LIMA
2.º Secretário

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA CHAVES
3.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 15/03/2019, às 16:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odair de Oliveira Lima, Vereador**, em 15/03/2019, às 17:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 15/03/2019, às 17:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, 2º Vice-Presidente**, em 15/03/2019, às 21:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 16/03/2019, às 08:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 17/03/2019, às 14:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0125163** e o código CRC **F21DC96D**.